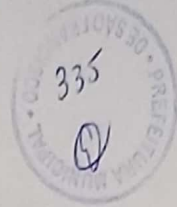




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021 ADESÃO N.º 05/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020, JUNTO AO CIMAMS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: maior desconto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO.

CONTRATADA: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.444.068/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS EM CATALOGO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO/MG.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020. CIMAMS

Aos (22) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Miguel Paulo Souza Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e de outro lado, a Empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.068/0001-01, situada na Rua Padre José Maria de Man, nº 247, Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-660, na cidade de Contagem/MG, representada pelo Sr. **Marlon Ricardo Parreira**, Carteira de Identidade nº M – 16.103.996SSP/MG e CPF nº 093.973.866-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 048/2021, em razão da adesão nº 05/2021, firmado entre o município de São Francisco e o CIMAMS relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

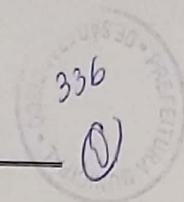
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS EM CATALOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**SUDENE – CIMAMS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO/MG.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, a Ata de Registros de Preços nº 26 C/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 041/2020 do **CIMAMS**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente. Neste específico caso do contrato, as dotações orçamentárias que acobertarão a despesa serão as seguintes:

**060110.302.8003.6810. 3339030 (Ficha 5655)**

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total da Aquisição	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE (%)
03	Materiais Laboratoriais conforme revista SIMPRO hospitalar	R\$ 200.000,00	31,90%

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

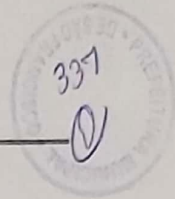
## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado. A entrega dos produtos serão feitas no Almoarifado central situado na Avenida Oscar Caetano nº 1.901, centro do Município de São Francisco.

## CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

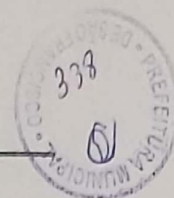
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Por Registro de Preços nº 012/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

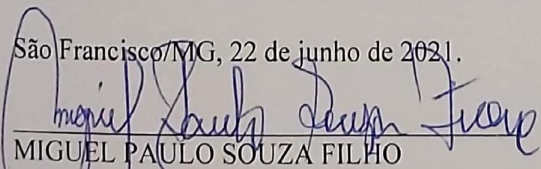
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

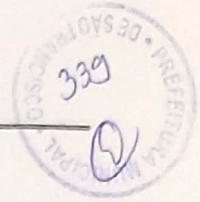
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Francisco/MG, 22 de junho de 2021.

  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

UNICO MULT  
EQUIPAMENTOS E  
ACESSORIOS  
LTDA:13444068000101

Assinado de forma digital por  
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E  
ACESSORIOS  
LTDA:13444068000101  
Dados: 2021.06.28 17:48:19 -03'00'

**UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA/EPP**

CNPJ nº 13.444.068/0001-01

Representante Legal Sr. **Marlon Ricardo Parreira** - CPF nº 093.973.866-03

Testemunhas:

NOME: Marcelo P. Santos  
RG: MG 12.890.226  
CPF: 048.442.276.61

NOME: João Pereira do S. Neto  
RG: MG 12238963  
CPF: 046.714.606-37

FR

22

22

22